

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 1052/2022 TRE/PRESI/DG/ASSDG, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Regulamenta o artigo 20 da Resolução nº 386, de 17 de março de 2020, para fixar os critérios das estruturas física e tecnológica para a realização do teletrabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a disposição contida no § 1º do art. 20 da Resolução nº 386, de 17 de março de 2020;

Considerando as deliberações proferidas no autos do Processo SEI nº [0004832-23.2022.6.18.8012](#);
RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados os critérios mínimos das estruturas física e tecnológica necessárias para a realização do teletrabalho, de acordo com os parâmetros aprovados nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º A servidora e o servidor que requererem o regime de teletrabalho deverão instruir o processo com a declaração do Anexo III desta Portaria, responsabilizando-se pela adequação da instalação onde será realizado o teletrabalho, certificando que atende as exigências ergonômicas e tecnológicas de que trata o art. 20 da Resolução nº 386, de 17 de março de 2020.

Parágrafo único. A exigência do preenchimento da declaração de que trata o *caput* deste artigo aplica-se aos pedidos e prorrogações de regime de teletrabalho já deferidos, mesmo antes da vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TRE-PI

ANEXO I

CRITÉRIOS DA ESTRUTURA FÍSICA PARA O TELETRABALHO

Para que o servidor tenha seu pedido de teletrabalho deferido, o interessado deverá providenciar a estrutura física com a exigências ergonômicas abaixo indicada:

a) Mobiliário:

a1) Cadeira com suporte à coluna lombar, giratória, estofada, com espaldar médio, sem braços, com rodízios e dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto.

b1) Mesa com altura de 72 a 75 cm, profundidade de no mínimo 75 cm, superfície fosca ou semifosca (sem reflexão) e bordas de contato arredondadas (sem quinas vivas).

b) Luminosidade: Iluminação uniforme do ambiente, sendo que o monitor deve está posicionado de forma que a parte mais iluminada do ambiente esteja perpendicular à tela.

c) Espaço Físico: Espaço reservado na residência para a estação de trabalho.

ANEXO II

CRITÉRIOS DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA O TELETRABALHO

Para que o servidor tenha seu pedido de teletrabalho deferido, o interessado deverá providenciar a estrutura tecnológica abaixo indicada:

a) Computador:

a1) Processador: capacidade de atingir pelo menos 3,0 GHz por núcleo;

a2) Memória: mínimo de 8 GB;

a3) Armazenamento: disco rígido (HD) de, no mínimo, 500GB, ou SSD de, no mínimo, 250GB.

b) Conectividade:

b1) Conexão de internet estável, com capacidade suficiente para as atividades desempenhadas;

b2) Um software antivírus instalado e atualizado, de preferência, sem ser versão gratuita.

b3) Certificado VPN válido.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Eu, _____, matrícula _____, ocupante do cargo de _____, DECLARO, para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 20 da Resolução TRE/PI nº 386, de 17 de março de 2020, que disponho de espaço físico, de mobiliário e de estrutura de informática para executar minhas atividades laborais em regime de teletrabalho, cujas estruturas física e tecnológica estão de acordo com as especificações contidas nos Anexos I e II da Portaria Presidência Nº 1052/2022 TRE/PRESI/DG/ASSDG, de 30 de novembro de 2022, comprometendo-me a manter as condições do local adequadas durante todo o período em que eu estiver laborando no regime de teletrabalho.

_____, ____ de ____ de 20 ____.

(Assinatura Eletrônica)

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 9/2023 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEJUMP,
DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

Portaria Presidência Nº 9/2023 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEJUMP, de 10 de janeiro de 2023
Prorroga, até a conclusão do processo de escolha do novo Titular da 63ª Zona Eleitoral, sediada em Teresina/PI, a designação do Juiz de Direito Teófilo Rodrigues Ferreira, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI, para responder, em caráter excepcional, pela 63ª Zona Eleitoral - Teresina/PI.

O DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Ofício Nº 29/2022 - TRE/63A ZONA ([1568198](#)), em que a Juíza de Direito Tânia Regina Silva Sousa requereu a antecipação do término do seu biênio na jurisdição eleitoral como Titular da 63ª Zona Eleitoral;

Considerando que se encontra em tramitação o Processo SEI Nº 0007982-48.2022.6.18.8000, que trata da escolha da nova titularidade da jurisdição eleitoral da 63ª Zona Eleitoral, sediada em Teresina/PI;

Considerando que o Juiz de Direito Teófilo Rodrigues Ferreira respondia, em caráter excepcional, pela 63ª Zona Eleitoral, conforme Portaria Presidência Nº 545, de 03 de agosto de 2022;

Considerando o disposto no art. 32 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que instituiu o Código Eleitoral Brasileiro;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, até a conclusão do processo de escolha do novo Titular da 63ª Zona Eleitoral, sediada em Teresina/PI - SEI nº [0007982-48.2022.6.18.8000](#), a designação do Juiz de Direito TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI, para responder pela 63ª Zona Eleitoral -Teresina/PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do TRE/PI, em exercício

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 15/2023 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEJUMP,
DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

Portaria Presidência Nº 15/2023 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEJUMP, de 10 de janeiro de 2023
Designa o Juiz de Direito Substituto Caio Cézar Carvalho de Araújo, Auxiliar da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes/PI para responder, em caráter excepcional, pela 37ª Zona Eleitoral, sediada em Simplício Mendes/PI, até ulterior deliberação.